

ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÕES DOS COMITÊS E COMISSÕES

• Comitê de Gestão de Pessoas

COMPETÊNCIA

Compete ao Comitê:

- I – coordenar a elaboração e propor o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas alinhado ao Plano Estratégico Institucional e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, submetendo-o, por intermédio da Presidência, à apreciação do Órgão Plenário;
- II – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;
- III – propor elaboração ou modificação de normas relacionadas à gestão de pessoas;
- IV – propor modelo de seleção e avaliação de desempenho para membros das instâncias gerenciais;
- V – estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Anual e Plurianual de Capacitação dos servidores, exercendo, ainda, o monitoramento de sua correta execução;
- VI – gerenciar a elaboração da Política de Atenção Integral à Saúde e acompanhar, juntamente com o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, a sua execução, bem como dos processos, projetos e riscos relacionados a ela;
- VII – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar as ações voltadas à gestão de pessoas; e
- VIII – exercer outras atribuições correlatas.

COMPOSIÇÃO:

- I – Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- II – Titulares das coordenadorias da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- III – Titular da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições;
- IV – Um servidor indicado pelo Tribunal;
- V – Um servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- VI – Dois servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;
- VII – Um magistrado indicado pelo Tribunal;
- VIII – Um magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e
- IX – Dois magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados a partir de lista de inscrição.



- **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC)**

COMPETÊNCIA:

I – atuar com base nos princípios, políticas, diretrizes e modelos relacionados à governança corporativa e de TIC estabelecidos no Tribunal;

II – estabelecer políticas, diretrizes e investimentos em tecnologia da informação e comunicação alinhados ao planejamento estratégico do Tribunal;

III – analisar propostas de políticas, diretrizes, objetivos, estratégias, normas e ferramentas de TIC e instituí-las ou, quando exigida normatização, submetê-las à apreciação da autoridade competente;

IV – analisar e propor a aprovação do Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e respectivos indicadores de desempenho, submetendo-os, por intermédio da Presidência, à apreciação do Plenário;

V – aprovar o Plano Diretor de TIC (PDTIC);

VI – aprovar planos táticos e operacionais destinados a viabilizar a governança e gestão de TIC, na área de TIC do Tribunal;

VII – aprovar e priorizar as demandas por novas soluções de TIC, bem como aquelas por manutenção de soluções existentes com impacto significativo sobre os planos de TIC;

VIII – monitorar, periodicamente, a execução dos planos estratégico, diretor e tático de TIC, de projetos, a evolução dos indicadores de desempenho de TIC e outras informações relativas ao provimento, à gestão e ao uso de TIC no Tribunal, de modo a reavaliar prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

IX – aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TIC, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;

X – deliberar sobre ações de TIC considerando o apetite a riscos definido no Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal;

XI – analisar e aprovar propostas de ações específicas com vistas à manutenção ou elevação da capacidade em governança de TIC do Tribunal;

XII – expedir manifestação e orientações complementares sobre governança de TIC;

XIII – instituir e comunicar diretrizes, no mínimo, para obtenção de resultados com o uso de TIC, gestão do portfólio de projetos e ações, incluindo critérios de priorização e alocação orçamentária, contratação de soluções de TIC e avaliação do desempenho de TIC;

XIV – instituir outras diretrizes que, ao longo do tempo, se tornem necessárias ao aprimoramento contínuo da governança e gestão de TIC;

XV – monitorar o cumprimento dos princípios, políticas, diretrizes e modelos relacionados à governança de TIC; e

XVI – desenvolver outras atividades inerentes à governança de TIC.

COMPOSIÇÃO:

O CGovTIC é composto pelos titulares da Chefia de Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão e das Secretarias Especial da Presidência, de Planejamento de Estratégia e de Eleições, da Corregedoria Regional Eleitoral, Judiciária, de Gestão de Pessoas, de Gestão Administrativa e de Serviços, de Orçamento, Finanças e



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Contabilidade e de Tecnologia da Informação.

• **Comitê de Segurança da Informação**

COMPETÊNCIA

Compete ao Comitê:

- I – propor melhorias à Política de Segurança da Informação (PSI);
- II – propor normas, procedimentos, planos e/ou processos, visando à operacionalização da PSI;
- III – promover a divulgação da PSI e normativos, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação, no âmbito do Tribunal;
- IV – propor estratégias para a implantação da PSI;
- V – propor ações visando ao monitoramento da aplicação das normas e da PSI;
- VI – propor recursos necessários à implementação das ações de segurança da informação;
- VII – propor, analisar, e implementar ações, metodologias, processos, responsabilidades, mecanismos e ferramentas que visem à melhoria da gestão da segurança das informações digitais, de acordo com padrões nacionais e internacionais, bem como zelar pela efetiva aplicabilidade dos recursos destinados às ações estabelecidas;
- VIII – identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos e mapear vulnerabilidades nos ativos;
- IX – propor a abertura de sindicância para investigar e avaliar os danos decorrentes de quebra de segurança da informação;
- X – propor o modelo de implementação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Redes Computacionais (ETIR), de acordo com a norma vigente;
- XI – propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas sobre segurança da informação;
- XII – analisar padrões de integração, qualidade e segurança dos sistemas de informação;
- XIII – responder pela segurança da informação; e
- XIV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade

COMPOSIÇÃO:

Comitê de Segurança da Informação (CSI) é órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, subordinado à Presidência, cuja composição deverá contemplar, no mínimo, representantes das Secretarias Especial da Presidência, de Planejamento de Estratégia e de Eleições e da Corregedoria, da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, da Diretoria-Geral e das Secretarias a ela vinculadas.



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

• Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições

COMPETÊNCIA:

Compete ao Comitê:

- I – desdobrar diretrizes do Conselho de Governança na área de aquisições, fomentado sua implementação;
- II – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão orçamentária e de aquisições;
- III – propor elaboração e sugerir modificação de normas relacionadas às temáticas de orçamento e aquisições; e
- IV – exercer outras funções correlatas.

COMPOSIÇÃO:

- I – Titular da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços;
- II – Titular da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III – Titular da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições;
- IV – Titular da Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio;
- V – Titular da Coordenadoria de Orçamento;
- VI – Titular da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos; e
- VII – Representante do Núcleo de Plano de Logística Sustentável.

• Comitê Gestor de Eleições

COMPETÊNCIA:

Compete ao Comitê:

- I – definir diretrizes para nortear a consecução do processo eleitoral no Estado, alinhadas aquelas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e aos objetivos e políticas definidos no Plano Estratégico Institucional e no Plano de Diretriz;
- II – gerenciar a elaboração do Plano Integrado das Eleições, submetendo-o, por intermédio da Presidência, à apreciação do Órgão Plenário;
- III – acompanhar os planos, processos, projetos e riscos relacionados a eleições;
- IV – acompanhar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pelo Tribunal no que toca à realização de eleições;
- V – propor elaboração ou modificação de normas relacionadas a eleições; e
- VI – exercer outras atribuições correlatas.



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

COMPOSIÇÃO:

- I – Titular da Diretoria-Geral;
- II – Titular da Chefia de Gabinete da Presidência;
- III – Titular da Secretaria de Planejamento de Estratégia e Eleições;
- IV – Titular da Secretaria Especial da Presidência;
- V – Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI – Titular da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços;
- VII – Titular da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- VIII – Titular da Secretaria Judiciária;
- IX – Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- X – Titular da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;
- XI – Presidente da Comissão Especial de Servidores do Interior do Estado; e
- XII – Presidente da Comissão de Chefes de Cartório da Capital.

• **Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde**

Compete ao Comitê:

- I – implementar e gerir a Política, no âmbito deste Regional, em cooperação com a Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios;
- II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com a Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios;
- III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IV – promover, em cooperação com a Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à saúde e Benefícios, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;
- V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;
- VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

COMPOSIÇÃO:

- I – Desembargador José Edvaldo Rocha Rotondano, Corregedor Regional Eleitoral;
- II – Belª. Ana Cláudia de Jesus Souza, Juíza da 2ª Zona Eleitoral;
- III - Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV – Titular da Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios;
- V – Titular da Seção de Atenção à Saúde;
- VI – Titular da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;
- VII – Bruno César da Silva, Analista Judiciário – Apoio Especializado: Medicina;



Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

VIII – Keilla Oliveira Maia Santana, Técnico Judiciário – Apoio Especializado: Enfermagem;
IX – Ana Paula Martins de Souza, Analista Judiciário – Apoio Especializado: Odontologia;
X – Giovana Reis Mesquita, Analista Judiciário – Apoio Especializado: Psicologia;
XI – Fabiane Christine Barbosa de Almeida, Analista Judiciário – Apoio Especializado: Assistência Social.

(Portaria n.º 277, de 30 de julho de 2019)

• Comissão Permanente de Ética

COMPETÊNCIA:

Compete à Comissão Permanente de Ética:

- I - conhecer as denúncias ou representações formuladas contra as pessoas indicadas no §1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa TRE nº03/2017, nas quais, mediante identificação do denunciante, se apresente ato contrário à ética;
- II - instaurar, ex officio ou de ordem, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas;
- III - arquivar ex officio as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos do Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;
- IV - propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do supracitado Código de Ética;
- V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do predito Código de Ética, bem como apresentar ao Presidente do Tribunal, por requisição deste, ou sempre que entender necessário, proposta de edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
- VI - receber propostas e sugestões para o aprimoramento do referido Código de Ética e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- VII - apresentar relatório de atividades ao final da gestão ao Presidente do Tribunal;
- VIII - solicitar informações a respeito de matérias submetidas à sua apreciação;
- IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

COMPOSIÇÃO:

- I - Sandra Ramos Cerqueira (Presidente);
- II - Fernanda Portela Ferreira, (Presidente Substituta);
- III - Fernanda Costa Guimarães, (Membro);

IV- Benjamin Batista de Macedo Neto (Suplente);
V - Sálvio Macêdo Mascarenhas Junior (Suplente).

(Portaria n.º 187/2019, de 27 de maio de 2019)

• **Comissão de Participação Feminina**

Foi instituído, pela Portaria n.º 255, de 16 de julho de 2019, o Programa de Participação Feminina no âmbito interno e externo da Justiça Eleitoral da Bahia, que tem como objetivo:

- I – propor políticas institucionais internas de valorização da mulher;
- II – prevenir ocorrências de assédio, violência ou discriminação da mulher no ambiente interno de trabalho;
- III – incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais;
- IV – incentivar a participação das mulheres no processo democrático por meio de ações institucionais socioeducativas e de projetos voltados à cidadania política.

O programa é operacionalizado pela Comissão de Participação Feminina, que tem a seguinte composição:

- I – o titular da Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios;
- II – o titular da Seção de Desenvolvimento Organizacional;
- III – o titular da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (Presidente);
- IV – o titular da Seção de Recrutamento, Seleção e Desempenho (Presidente substituto);
- V – o titular da Coordenadoria de Análise Técnica;
- VI - o titular da Coordenadoria de Planejamento, de Estratégia e Gestão;
- VII - o titular da Escola Judiciária Eleitoral;
- VIII - o titular da Ouvidoria Regional Eleitoral;
- IX - o titular da Assessoria de Comunicação Social;
- X - o titular da Assistência de Cerimonial.

(Portaria n.º 255, de 16 de Julho de 2019)